

## Decreto Nº 219/90.

Torna como Patrimônio Natural as terras devolutas localizadas na região conhecida por Alto Silva e adjacências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal no seu capítulo VIII, artigo 177, parágrafo 1º, inciso I e II, promulgada em 04 de abril de 1990;

### Decreta:

Art. 1º - É considerado Patrimônio Natural do Município de Nova Trento as Terras devolutas, situas na localidade de Alto Silva e adjacências e nos termos do capítulo VIII, artigo 177, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 1º - As terras devolutas do Alto Silva e adjacências é definida pelos seguintes limites: a leste (frente) Salvador Jeneri, herdeiros de José Vitorio Ferrari, Edson Orsi, Valério Trainotti, Marcellino Fantini, Sabino Fantini, Valentim Fantini e Alcides Cornilo Fantini, Ilpea Dementi, Camiseo Xavier Dolri, Américo José Dementi e Tabuica de Esquadrias Dementi Ltda; a Oeste (fundos) Antônio Vascheveng, a quem de direito; Norte, Antonio Coelho a quem de direito; Sul, Salvador Jeneri.

Parágrafo 2º - A área é de 2.754.933,00 me-

tres quadrados e é especificada na mapa anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica tombada como Patrimônio Natural a área de a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

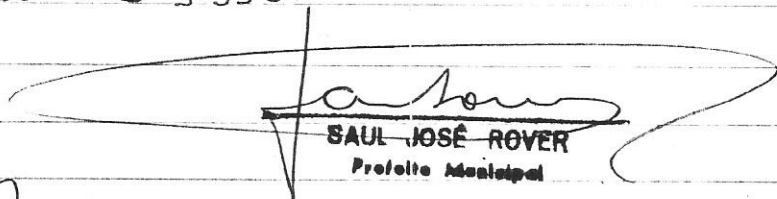
Parágrafo 1º - O tombamento se refere à todos os bens Naturais existentes, bem como a área em si.

Art. 3º - Notifique-se o Estado e a União, para conhecimento, bem como os proprietários confrontantes.

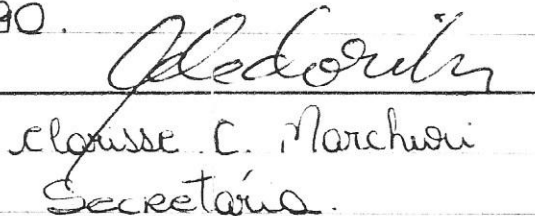
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,  
em 17 de agosto de 1990.

  
SAUL JOSÉ ROVER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 1990.

  
Elvise C. Marchiori  
Secretária.